

Desse modo, considero que a primeira data viável à realização do pleito de Viseu é o dia 5 de fevereiro de 2023, por haver tempo hábil para a condução do processo eleitoral e observância dos prazos processuais necessários à garantia constitucional da democracia.

Intime-se a Coligação requerente.

À Secretaria Judiciária, para as providências.

(assinado e datado eletronicamente)

Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Presidente

[1]

Art. 220. Suspende-se o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive.

§ 1º Ressalvadas as férias individuais e os feriados instituídos por lei, os juízes, os membros do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Advocacia Pública e os auxiliares da Justiça exerçerão suas atribuições durante o período previsto no caput .

§ 2º Durante a suspensão do prazo, não se realizarão audiências nem sessões de julgamento.

## DIRETORIA GERAL

### PORTRARIAS

#### **PORTARIA Nº 21649/2022 TRE/PRE/DG/SOFC/COR/SEO**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 do Regulamento da Secretaria do TRE/PA (Resolução nº 5.679 /2021);

CONSIDERANDO os dispositivos contidos na Instrução Normativa nº 05/2020;

CONSIDERANDO o teor da ORIENTAÇÃO SOF/TSE nº 13;

CONSIDERANDO a proximidade do encerramento do exercício contábil de 2022;

CONSIDERANDO os parâmetros e procedimentos estabelecidos na Macrofunção 02.03.18 - Encerramento do Exercício no Manual do Sistema de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI atualizada,

RESOLVE

Art. 1º Fica definido o cronograma de encerramento do exercício financeiro de 2022 conforme Anexo I a esta portaria, que será observado por todas as unidades administrativas do Tribunal.

Art. 2º A partir da publicação desta portaria, se a execução de eventual contratação onerar o orçamento de 2022 do TRE/PA, a solicitação do respectivo ajuste somente será processada após prévia avaliação da Direção Geral, com o auxílio da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade - SOFC e da Macrounidade demandante, que verificarão se haverá tempo suficiente para processar as fases de planejamento da licitação, de seleção do fornecedor, de assinatura e execução do contrato e do pagamento dentro do exercício financeiro.

Parágrafo Único. Não se sujeitam ao disposto no caput contratações custeadas pela ação orçamentária *Pleitos Eleitorais*.

Art. 3º A manifestação da fiscalização de contrato, a que se refere o procedimento indicado no item 4 do cronograma, deverá ser feita por meio de memorando, informação ou despacho nos respectivos processos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 4º Casos excepcionais serão submetidos à deliberação da Direção Geral.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Belém, 17 de novembro de 2022.

FELIPE HOUAT DE BRITO

## ANEXO I

ITEM	DATA LIMITE	PROCEDIMENTOS
1	05/12 /2022	Data limite para solicitação de emissão de novo empenho referente à contrato (exceto reforços ou anulações), após a qual todos os saldos disponíveis às unidades serão revertidos ao crédito disponível do TRE, para os procedimentos de ajustes.
2	06/12 /2022	Encaminhamento à Coordenadoria de Contabilidade e Finanças - CCF, para pagamento, as folhas de pessoal e de auxílios que envolvam autorizações de liberação de recursos pelo TSE (Portaria TSE nº 15, de 08/01/2021 - § 3º do art. 2º).
3	07/12 /2022	Encaminhamento à Coordenadoria de Contabilidade e Finanças - CCF os documentos comprobatórios para pagamento das despesas contratuais referente ao mês de novembro/22.
4	11/12 /2022	Manifestação da fiscalização de contratos sobre créditos a serem inscritos em Restos a Pagar.
5	09/12 /2022	Encaminhamento das folhas de pessoal (ativos, inativos e pensionistas) referentes ao mês de dezembro/22, e suplementares, incluindo Restos a Pagar, Despesas de Exercícios Anteriores e despesas não ordinárias do exercício.
6	09/12 /2022	Apropriação das folhas de pagamento de pessoal e de auxílios que envolvam autorizações de liberação de recursos pelo TSE (Portaria TSE nº 15, de 08/01/2021 - § 3º do art. 2º).
7	12/12 /2022	Encaminhamento das folhas de juízes, promotores e membros referentes ao mês de dezembro/22.
8	14/12 /2022	Apropriação das folhas de pagamento referentes ao mês de dezembro/22 e suplementares, incluindo RP, DEA e despesas não ordinárias do exercício, e solicitação de financeiro ao TSE.
9	15/12 /2022	Encaminhamento à Coordenadoria de Contabilidade e Finanças - CCF das folhas de auxílios e de reembolsos.
10	15/12 /2022	Encaminhamento à Coordenadoria de Contabilidade e Finanças - CCF dos demais pagamentos, não contemplados no item 4 deste cronograma, inclusive diárias.
11	19/12 /2022	Último dia para liberação de recursos financeiros pelo TSE.
12	20/12 /2022	Encaminhamento à Coordenadoria de Contabilidade e Finanças - CCF, pela Coordenadoria de Orçamento - COR, da relação das notas de empenho a serem inscritas em RPNC em liquidação.
13	21/12 /2022	Encaminhamento, para pagamento, das despesas contratuais referentes ao mês de dezembro/22, as quais serão executadas proporcionalmente a 20 (vinte) dias.
14	29/12 /2022	Emissão de ordens de pagamento e autorização do Gestor Financeiro e do Ordenador de Despesas.
15	04/01 /2023	Último dia para indicação no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, pelo Ordenador de Despesas, das notas de empenho a serem inscritas em RPNC a liquidar e em liquidação (Macrofunção 020318).

Belém, 17 de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por FELIPE HOUAT DE BRITO, Diretor Geral, em 17/11/2022, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.